

**DESPACHO**

Nº 0628140-50.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Criminal - Fortaleza - Embargante: O. N. - Embargado: A. W. F. - Custos legis: M. P. E. - DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal. Após, faça-se nova conclusão. Fortaleza, 13 de março de 2024. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advts: Francisco Alencar Martins Filho (OAB: 22830/CE) - Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE) - Lucas de Castro Alexandre (OAB: 48183/CE)

DESPACHO

Nº 0070306-98.2013.8.06.0000 - Recurso Administrativo - Recorrente: Reiner Norbert Collmann - Recorrido: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Considerando o lapso de tempo já decorrido, intime-se o recorrente, como também seu advogado, para - no prazo de 10(dez)dias - manifestar se ainda remanesce o seu interesse na apreciação deste recurso administrativo, sob pena do mesmo ser considerado prejudicado, por ausência de interesse processual, aplicando-lhes o disposto no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informados no sistema. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

DESPACHO

Nº 0635289-05.2020.8.06.0000 - Ação Civil Pública - Requerido: J. de C. M., M. A. do M. P. E. - Requerente: P. de J. do E. do C. - Tendo em vista as argumentações de defesa colacionadas às fls. 765/811, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica com a especificação dos meios de prova a serem produzidos, na forma do art. 350 do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, data e horário informados no sistema. Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Eliatan de Castro Machado (OAB: 11562/CE) - Jose Valdener Saraiva Cruz Junior (OAB: 24094/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2024-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 15:05h, teve lugar a Sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 06 do dia 29 de fevereiro de 2024. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE DO TJCE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte). **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausente, por licença médica,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Presidente do TJCE submeteu ao referendo do Colegiado, a designação do Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO para exercer as funções de Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ, pelo restante do biênio 2023/2025, designação que se deu pela Portaria nº 456/2024, da Presidência do TJCE. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a designação. **1.2** - Após, submeteu ao Colegiado, os seguintes pedidos de remoção de Desembargadores entre Câmaras: O Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, atualmente da 2ª Câmara de Direito Privado **pediu remoção para a** 1ª Câmara de Direito Público (vaga Des. Paulo Francisco Banhos Ponte), Processo Administrativo nº 8504295-05.2024.8.06.0000 e a Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA atualmente da 3ª Câmara de Direito Privado **pediu remoção para a** 2ª Câmara de Direito Privado (vaga Des. Inácio de Alencar Cortez Neto), Processo Administrativo nº 8504296-87.2024.8.06.0000. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as referidas remoções. **1.3** – Em seguida, submeteu ao Colegiado, a convocação da Dra. Maria Regina Oliveira Câmara, titular da 1ª Vara de Família de Fortaleza, para compor temporariamente este Tribunal, em substituição a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO, pelo período de suas férias, com base no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 293/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a convocação. **1.4** – Por fim, submeteu ao Colegiado, a convocação da Juíza de Direito Vilma Freire Belmino Teixeira, Titular da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para compor temporariamente este Tribunal, em razão da aposentadoria do Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a convocação. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623254-42.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante BRUNO BRAIDE LOPES e agravado o CONDOMÍNIO ALDA CARDOSO



LINHARES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência da advogada do agravante, Dra. Rosa do Socorro da Conceição Moreira (OAB 12296/CE), que havia solicitado sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635496-96.2023.8.06.0000, em que é impetrante HADASSA EDUARDA GONÇALVES ALBUQUERQUE. REPR. LEGAL: NÁGILA GONÇALVES ARAÚJO ALBUQUERQUE e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ** - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 22 de fevereiro de 2024, votou divergindo da Relatora, no sentido de conceder a segurança. Com a palavra, a Desembargadora Relatora manteve seu voto anteriormente proferido, sendo seguida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte) e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635389-52.2023.8.06.0000, em que é impetrante ISMAEL PAULO TAMELLINI PEREIRA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ** - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES que pedira vista dos autos em 29 de fevereiro de 2024, votou acompanhando o Relator, no sentido de conceder a segurança, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027145-38.2013.8.06.0000, em que é impetrante JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ** - Relatora – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu o presente remédio constitucional para conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL Nº 0627207-58.2015.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravadas AMÉLIA MARIA BASTOS FARIAS e OUTRAS** - Relatora – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633043-36.2020.8.06.0000, em que é impetrante RAIMUNDO VASCONCELOS SOUSA FILHO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS** - Relatora – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu o presente remédio constitucional para conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002596-12.2023.8.06.0000/50001, em que é embargante a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DEFESA DOS CONTRIBUINTE e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO** - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008857-22.2013.8.06.0136/50001, em que é agravante JOSÉ WILSON ALVES CHAVES e agravado o MUNICÍPIO DE PACAJUS** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0023734-62.2005.8.06.0001/50002, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada NESTLÉ BRASIL LTDA** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137531-64.2015.8.06.0001/50001, em que são agravantes JOSÉ LAURO SCHRAMM NETO e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047186-10.2013.8.06.0167/50002, em que é embargante M. A. PARENTE RIBEIRO FROTA - EPP e embargado JORGE DOMINGOS PIMENTEL SOUZA** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171463-43.2015.8.06.0001/50002, em que são embargantes JACQUELINE FERREIRA LEITE e OUTROS e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0866883-60.2014.8.06.0001/50003, em que são embargantes FÁBIO HILUY MOREIRA e OUTRA e embargada MARQUISE APOGEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.** **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001125-72.2019.8.06.0170/50001, em que é agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAMBORIL e agravado o MUNICÍPIO DE TAMBORIL** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001125-72.2019.8.06.0170/50002, em que é agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAMBORIL e agravado o MUNICÍPIO DE TAMBORIL** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218743-97.2021.8.06.0001/50001, em que é agravante ITAÚ UNIBANCO S/A e agravado JERFFESON RODRIGUES PRACIANO** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0185552-03.2017.8.06.0001/50000, em que é agravante MARCELO RÉGIS DE SOUZA AGUIAR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0716788-09.2000.8.06.0001/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ADA MAGALHÃES BESSA E NETO** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0002208-98.2019.8.06.0049/50001, em que são agravantes FRANCISCO VASCO PIERRE DE SOUSA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe



provimento, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0053947-47.2021.8.06.0112/50001**, em que é agravante P. G. Q. G. E S.. e agravado M. DE J. DO N.. - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0148914-97.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO GLEISON SILVA RODRIGUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050116-86.2020.8.06.0027/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada MARIA MIREUDA DE SOUSA EMÍDIO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0196115-56.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante RICKSON EMANUEL DE MELO QUEIROZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0105926-95.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ROMÁRIO SILVEIRA MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.25 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0105926-95.2018.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ROMÁRIO SILVEIRA MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.26 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0200068-28.2022.8.06.0300/50000**, em que é agravante KAIO DA SILVA GOMES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-94.2005.8.06.0053/50005**, em que é embargante LIDUINA LIMA BRITO COELHO e embargados RÁDIO PINTO MARTINS FM 98.7 MHZ e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634220-64.2022.8.06.0000/50001**, em que é embargante o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e embargado ÍCARO OLIVEIRA AVELAR COSTA - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629751-72.2022.8.06.0000**, em que é impetrante MAURÍCIO SANTO MATAR e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 07 de março de 2024.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Direito Privado

0050534-64.2020.8.06.0143 - Apelação Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Tarcísio Rebouças Porto Júnior (OAB: 7216/CE). Apelado: G Holanda Constâncio - ME. Advogado: Emanuel Rodrigues da Cruz (OAB: 30411/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 20 de maio de 2024, às 10 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/eb3aba> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura digital. Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0161691-85.2017.8.06.0001 - Apelação Cível. Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Edmilson Barbosa Francilino Filho (OAB: 15320/CE). Apte/Apdo: Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE. Advogada: Deyse Aguiar Lobo (OAB: 27897/CE). Advogada: Sofia Laprovitera Rocha (OAB: 33001/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 20 de maio de 2024, às 09 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/eb3aba> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura digital. Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0177853-58.2017.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: S. B. B. A.. Advogado: Roberto Barcelos Barbosa (OAB: 12155/CE). Apelado: E. P. A. F.. Advogado: Thiago Vasconcelos Juvêncio Sousa (OAB: 23854/CE). Custos legis: M. P. E.. Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 15 de maio de 2024, às 13h30, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso